



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES
CÂMARA MUNICIPAL
Divisão de Administração Geral | Aprovisionamento
Largo da República | 3350-156 Vila Nova de Poiares
Tel: 239420850 | Fax: 239421800 | Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Ajuste direto

Artigo 20º nº 1 al) d) do Código dos Contratos Públicos

Aluguer e aquisição de garrafas de gás para serviços de serralharia do Município de Vila Nova de Poiares



ÍNDICE

- Art.º 1º - Identificação do procedimento.
- Art.º 2º - Entidade adjudicante.
- Art.º 3º - Órgão que tomou a decisão de contratar
- Art.º 4º - Fundamento da escolha do procedimento
- Art.º 5º - Esclarecimentos, erros e omissões, retificação e alteração das peças procedimentais
- Art.º 6º - Preço base
- Art.º 7º - Prazo de vigência do contrato
- Art.º 8º - Disponibilização e acesso ao procedimento
- Art.º 9º - Prazo para a apresentação das propostas
- Art.º 10º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta
- Art.º 11º - Elementos da proposta
- Art.º 12º - Documentos da proposta
- Art.º 13º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas
- Art.º 14º - Negociação das Propostas
- Art.º 15º - Propostas variantes
- Art.º 16º - Retirada da proposta
- Art.º 17º - Análise das propostas
- Art.º 18º - Critério de adjudicação
- Art.º 19º - Critério de desempate das propostas
- Art.º 20º - Esclarecimentos sobre as propostas
- Art.º 21º - Notificação da decisão de adjudicação
- Art.º 22º - Documentos de habilitação
- Art.º 23º - Caução
- Art.º 24º - Contrato
- Art.º 25º - Aceitação da minuta do contrato
- Art.º 26º - Legislação aplicável
- Anexo I
- Anexo II
- Anexo III



Art.º 1º - Identificação do procedimento

1. Ajuste direto n.º 17/2019/EMAIL que visa o aluguer e a aquisição de garrafas de gás para os serviços de serralharia do Município de Vila Nova de Poiares, nas condições especificadas na cláusula 6ª do caderno de encargos.

Art.º 2º - Entidade adjudicante

A entidade que preside ao procedimento é o **Município de Vila Nova de Poiares**, sito no Largo da República, 3350-156 Vila Nova de Poiares (Tel: 239420850; Fax: 239421800; email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt).

Art.º 3º - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18º do DL 197/99, de 8 de junho.

Art.º 4º - Fundamento da escolha do procedimento

A escolha do procedimento por ajuste direto foi feita em função do valor do contrato, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos contratos Públicos, republicado no anexo III ao Decreto-Lei n.º 111-B/2007, de 31 de agosto.

Art.º 5º - Esclarecimentos, erros e omissões, retificação e alteração das peças procedimentais

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Presidente da Câmara Municipal, a quem deverão ser apresentados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

2 - No mesmo prazo deve ser apresentada lista, quando aplicável, da qual constam, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento que possam vir a ser identificados pelos eventuais interessados.

3 - Até ao dia anterior do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Presidente da Câmara Municipal, deverá prestar, por escrito, os esclarecimentos a que se refere o número anterior, assim como pronunciar-se sobre os erros e omissões, quando identificados, determinando os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites. No mesmo prazo poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento.

4 - Consideram-se rejeitados todos os que até final daquele prazo não sejam por ele expressamente aceites.

5 - Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo para a apresentação das propostas é prorrogado por período equivalente ao tempo decorrido desde o início do prazo para a apresentação das propostas até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.



6 - Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado no mínimo por um período equivalente ao do atraso verificado.

7 - Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados pela mesma forma em que o foram as peças do procedimento e juntos às mesmas.

8 - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Art.º 6º - Preço base

O valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar é **1.620,00€** (mil seiscientos e vinte euros), que limita o preço contratual, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Art.º 7º - Prazo de vigência do contrato

O contrato resultante do presente procedimento é celebrado pelo prazo de 3 anos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Art.º 8º - Disponibilização e acesso ao procedimento

1 - O convite à Apresentação de Propostas e o Caderno de Encargos encontram-se patentes na página da Internet da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares www.cm-vilanovadepoiares.pt; e em formato de papel, na morada indicada na Cláusula 2ª deste convite, onde poderão ser consultados, durante as horas de expediente, das 8h30m às 17h00m desde a data de publicação do procedimento até ao termo do prazo para apresentação de propostas.

2 - O acesso às peças do procedimento é gratuito e permite efetuar a consulta, download das mesmas, inscrição e participação no procedimento.

Art.º 9º - Prazo para a apresentação das propostas

1 -As propostas serão apresentadas até às 23:59h do **6º (sexto)** dia (incluindo na contagem sábados, domingos e feriados) de calendário após o envio do presente convite para o seguinte endereço eletrónico: contratacao.publica@cm-vilanovadepoiares.pt

Art.º 10º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

A proposta e os documentos que a constituem serão apresentados, obrigatoriamente, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, conforme estipulado na alínea g) do artigo 115º do Código dos Contratos Públicos.

Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.



Art.º 11^a - Elementos da Proposta

1 - Na proposta o concorrente deverá indicar os seguintes elementos:

- a) Preço total da proposta expresso em euros por extenso e não incluirá o IVA, devendo o concorrente indicar respetiva taxa legal aplicável deste imposto;
- b) Informação técnica necessária para a avaliação das propostas;
- c) Condições de pagamento;
- d) Prazo de execução;
- e) Referência a aspetos que do ponto de vista do concorrente sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativa aos serviços que se propõe fornecer.

2 - A proposta terá de ser apresentada no email indicado na cláusula 7^a, contendo **assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu** representante, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 /07 e na Portaria n.º 701-G/2008, de 29/07. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

3 - Todos os documentos em que seja exigida assinatura deverão ser assinados eletronicamente ao serem anexados à proposta.

4 - Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

Art.º 12º - Documentos da proposta

1 - A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração com indicação do preço contratual, excluindo o IVA (se este for devido), elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo III** ao presente convite, do qual faz parte integrante;
- b) Lista de preços unitários de todas as espécies de bens e serviços incluídos e previstos neste procedimento;
- c) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao DL 111-B/2017, de 31/8;
- d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou estatutos devidamente aprovados em assembleia geral bem como a ata de delegação de poderes.

2 - Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados digitalmente e redigidos em língua portuguesa, ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

Art.º 13º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Art.º 14º - Negociação das propostas



As propostas não serão objeto de negociação nos termos a) do n.º 2 do art.º 115.º do Código dos Contratos Públicos.

Art.º 15.º - Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Art.º 16.º - Retirada da proposta

1 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado poderão retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante.

2 - O exercício desta faculdade não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Art.º 17.º - Análise das propostas

1 - As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação.

2 - São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) que não apresentam alguns dos atributos ou algum dos termos ou condições, nos termos, respetivamente, do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do art.º 57.º do DL 111-B/2017, de 31/8;
- b) que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem os aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49.º do referido diploma legal;
- c) a impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- d) que o preço contratual seja superior ao preço base;
- e) que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentos aplicáveis;
- f) a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.
- g) cujos documentos não estejam assinados digitalmente.

Art.º 18.º - Esclarecimentos sobre as propostas

1 - Poderão ser solicitados aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito de análise e avaliação das mesmas.

2 - Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 70.º.



3 - Todos os concorrentes serão imediatamente notificados dos esclarecimentos referidos nos parágrafos anteriores.

4 - No prazo máximo de cinco dias, deverá ser solicitado aos concorrentes que procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento.

5 - O Serviço que conduz o procedimento procederá à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deva ser corrigido.

Art.º 19º - Critério de adjudicação

O critério de adjudicação será o do preço economicamente mais vantajoso com base na avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da al. b) do nº1 e nº 3 artº 74º do Código dos Contratos Públicos.

Artº 20º - Notificação da decisão de adjudicação

A notificação da decisão de adjudicação é notificada ao concorrente. Juntamente com a decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos.

Art.º 21º - Documentos de habilitação

1 - O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos:

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e do qual faz parte integrante;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 art.º 55º do referido diploma legal, nomeadamente:
 - Certificados de Registo Criminal;
 - Certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP que comprove a inexistência de dívidas à Segurança Social;
 - Certidão comprovativa da situação de regularização de dívidas relativas a impostos emitida pela Autoridade Tributária.

2 - Para além dos documentos referidos, o adjudicatário deve também apresentar:

- Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC);
- Certidão permanente ou código de acesso da sociedade.

3 - Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

4 - Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.



5 - O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados. Quando os documentos se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário pode, em sua substituição, indicar à entidade adjudicante, o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

6 - Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos anteriormente, é dispensada a sua apresentação.

7 - O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86º do referido diploma legal.

8 - Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas;

- os documentos de habilitação previstos no n.º 1 do art.º 81º do DL 18/2008, de 29/1, devem ser apresentados por todos os seus membros;
- os restantes documentos referidos no artigo 81º, e que forem aplicáveis no presente caso, devem ser apresentados por todos os membros do agrupamento cuja atividade careça da sua titularidade.

9 - A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:

- No prazo de 5 dias após a notificação da decisão de adjudicação;
- No prazo fixado pelo órgão competente no caso previsto no n.º 8 do art.º 81º;
- Redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

10 - Quando a não apresentação dos documentos de habilitação, nas condições supramencionadas, se verifique por facto que não seja imputável ao adjudicatário, ser-lhe-á concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

Art.º 22º - Caução

Não é exigível a prestação de caução, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 88º do Código dos Contratos Públicos.

Art.º 23º - Contrato

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 95º do Código dos Contratos Públicos, é dispensada a redução do contrato a escrito.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES
CÂMARA MUNICIPAL
Divisão de Administração Geral | Aprovisionamento
Largo da República | 3350-156 Vila Nova de Poiares
Tel: 239420850 | Fax: 239421800 | Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Art.º 24º - Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, e restante legislação aplicável.

Vila Nova de Poiares, 18 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



ANEXO I

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do Art.º 57.º do Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto)

1., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:
 - a)...
 - b)...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(1) - Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) - No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(3) - Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES
CÂMARA MUNICIPAL
Divisão de Administração Geral | Aprovisionamento
Largo da República | 3350-156 Vila Nova de Poiares
Tel: 239420850 | Fax: 239421800 | Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do art.º 55º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data), [assinatura (4)].

(4) - Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º
Largo da República, 3350-156 Vila Nova de Poiares – Tel.: 239 420 850, E-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt Contribuinte n.º 505 371 600



ANEXO II - Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do art.º 55 do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) - Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) - No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) - Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) - No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) - Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

.....(indicar denominação ou firma e sede), e NIF, depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do procedimento para a aquisição de(designação da aquisição de serviços) , e de todas as condições estabelecidas no respetivo convite, caderno de encargos, obriga-se a prestar todos os serviços constituem o objeto do procedimento pelo **preço total de** € (por extenso). Que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Lista de preços unitários de todas as espécies de serviços e bens incluídos e previstos neste procedimento:

- taras de garrafas de gás (em regime de aluguer)€
- Garrafas de Acetileno Industrial, com capacidade para 7 kg€
- Garrafas de Oxigénio comprimido, com capacidade para 10,6 m3€
- Garrafas de Stargon C15, com capacidade de 11,4 m3€

À quantia supra acrescerá o Imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor de%.

As condições de pagamento são: no prazo de (dias) dias após receção e conferência da respetiva fatura pelo Município.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se encontra prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura